

Ref. Prestação de Contas repasses **FEAS PAEFI - Deliberação nº 38/2014 CEAS** - Repasse Fundo a Fundo

Solicitamos que os municípios que recebem os repasses do FEAS **PAEFI/CREAS (Deliberação nº 038/2014 CEAS e Resolução nº 136/2015-SEDS)** elaborem a prestação de contas destes recursos, conforme modelo atualizado do Relatório de Gestão Físico Financeira encaminhado em anexo.

I. Trâmites de Aprovação e encaminhamento

Os procedimentos seguem os padrões já instituídos, onde o CMAS aprovará as contas e na sequência a documentação seguirá ao Escritório Regional para elaboração do Parecer Técnico.

II. Documentação de Apresentação Obrigatória

Ressaltamos que a prestação de contas deverá ser realizada no modelo que está sendo enviado no anexo, composta pelos seguintes documentos:

1 - Relatório de Gestão Físico Financeira;

2 - Extratos bancários das aplicações financeiras e da conta corrente, período de julho a dezembro/2016, devendo observar os dados bancários da tabela do item III;

3 – *Comprovação do atendimento das famílias, com extrato do RMA do período relativo à prestação de contas.*

4 – *Declaração do funcionamento regular do CMAS no período relativo à prestação de contas.*

5 - Duas Resoluções/Deliberações do CMAS que aprovarão as prestações de contas, bem como suas publicações, nas quais deverão mencionar:

"A aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) da prestação de contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III referente ao período de **Julho a Dezembro de 2016**" e a outra;

"A aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) da prestação de contas do FNAS PAEFI Regionalizado referente ao período de Julho a Dezembro de 2016"

6- *Justificativa sobre os saldos financeiros superiores à 30% do repasse, mencionando as despesas previstas já comprometidas e possíveis processos que ainda estão em andamento, devidamente aprovado pelo CMAS;*

7 - *Nos casos de aprovações parciais destas prestações de contas, encaminhar o Plano de Providências elaborado pelo município e devidamente aprovado pelo CMAS;*

8 - *Parecer do ER que apresente minimamente :*

· *Dados gerenciais de recursos humanos , estrutura física e de atendimento;*

- Regularidade da oferta do Serviço vinculado à Deliberação e proposto no Plano de Ação
- . () Favorável a continuidade do repasse do cofinanciamento estadual
- . () Desfavorável a continuidade do repasse do cofinanciamento estadual

Motivo:

Observação: Se o município apresentar as situações 6 e 7 deste item II, poderá, se assim desejar, utilizar-se da mesma Resolução/Deliberação do CMAS que aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) a prestação de contas, sendo que a justificativa sobre o saldo superior a 30% e o Plano de Providências serão dispostos em artigos diferentes.

III. Lista dos municípios que deverão apresentar a prestação de contas e quais os processos em que as documentações serão anexadas:

ESCRITÓRIO REGIONAL	FUNDO	PROTOCOLO	Conta: FEAS PPAS III		Conta: FNAS PAEFI REG	
			Agência	C/C	Agência	C/C
ER GUARAPUAVA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	13.810.601-2	0866-4	36817-2	0866-4	36818-0
ER CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	13.798.472-5	0531-2	125143-0	0531-2	125144-9
ER CASCAVEL	BRAGANEY	13.798.926-3	1797-3	19634-7	1797-3	19636-3
ER JACAREZINHO	CARLOPOLIS	13.798.377-0	4737-6	9676-8	4737-6	9677-6
ER LONDRINA	CENTENARIO DO SUL	13.798.444-0	1765-5	21144-3	1765-5	21145-1
ER CASCAVEL	CORBELIA	13.798.427-0	1797-3	19635-5	1797-3	19637-1
ER CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRAO	13.798.609-4	0789-7	21184-2	0789-7	21185-0
ER IRATI	FERNANDES PINHEIRO	13.798.504-7	8276-7	556-8	8276-7	557-6
ER JACAREZINHO	FIGUEIRA	13.816.118-8	0602-5	41361-5	0602-5	41362-3
ER LARANJEIRAS DO SUL	GUARANIACU	13.852.332-2	1350-1	19834-X	1350-1	19836-6
ER CASCAVEL	IBEMA	13.802.270-6	1350-1	19835-8	1350-1	19837-4
ER CAMPO MOURÃO	IRETAMA	13.798.621-3	4744-9	8466-2	4744-9	8468-9
ER UMUARAMA	IVATE	13.810.644-6	0645-9	56806-6	0645-9	56807-4
ER LONDRINA	JAGUAPITA	13.798.916-6	2195-4	18049-1	2195-4	18050-5
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	13.798.912-3	2212-8	14560-2	2212-8	14561-0
ER CAMPO MOURÃO	LUIZIANA	13.798.908-5	0406-5	62665-1	0406-5	62666-X
ER CAMPO MOURÃO	MAMBORE	13.798.592-6	2263-2	12621-7	2263-2	12620-9
ER IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	13.798.928-0	2269-1	14251-4	2269-1	14252-2
ER APUCARANA	MARILANDIA DO SUL	13.798.900-0	1351-X	16089-X	1351-X	16090-3
ER PARANAVAI	INAJA	13.941.831-0	0676-9	24498-8	0676-9	244988
ER PARANAVAI	NOVA LONDRINA	13.798.600-0	0620-3	21411-6	0620-3	21412-4
ER TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	13.798.531-4	4506-3	8460-3	4506-3	8461-1
ER CASCAVEL	ANAHY	13.987.197-9	1797-3	20001-8	1797-3	20002-6
ER CASCAVEL	TRES BARRAS DO PARANA	13.798.895-0	4788-0	10387-X	4788-0	10389-6

IV. Legislação relativa ao repasse:

Lei Estadual nº 17.544/2013;
 Decreto Estadual nº 8.543/2013;
 Deliberação nº 038/2014-CEAS;
 Resolução nº 136/2015-SEDS.

V. Outras observações:

O município que apresentar saldo zerado, ou que já executou todas as ações previstas com o recurso, deverá considerar tal Prestação de Contas como "Final";

Favor informar no memorando de encaminhamento da documentação o tipo do repasse FEAS PAEFI (Deliberação nº 038/2014 CEAS), nº do protocolo e o nome do município.

O prazo para envio da documentação à Coordenação de Proteção Social Especial/SEDS será em **13 a 15/03/2017**.

Dúvidas sobre a elaboração e outros procedimentos poderão ser tratadas através dos telefones:

Área Financeira: Viviane (41) 3210-2985;

Área Técnica: Solange (41) 3210-2718.

Estaremos à disposição para maiores informações.

Rhomullo Furmann

Coordenador da Gestão de Fundos - Fone (41) 3210-2915

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social